

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94

LEI COMPLEMENTAR № 049, DE 16 DE ABRIL DE 2013

Dá nova redação ao § 1º do Art.23 e ao Art. 60 da Lei Complementar nº 008, de 29/07/2010.

JOÃO ROBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do Art. 23 e o Art. 60 da Lei Complementar nº. 008/10 de 29/07/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - Haverá cargo em comissão de Diretor de Escola nas unidades que possuam um mínimo de 8 (oito) classes e que funcionem em 02 (dois) ou mais períodos, devendo, nas escolas de tempo integral ser considerado em dobro o número de classes que estejam em funcionamento para definição do módulo da escola."

"Art. 60 – Para fins de remuneração do cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola de Ensino Fundamental, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, fica atribuída a referência 38 e ao Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional, com jornada de 40 (quarenta) horas a referência 36 da Tabela do Quadro Geral de Funcionários Públicos Municipais."

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de

abril de 2013.

JOÃO ROBERTO ALVES DOS SANTOS JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 16 de abril de 2013.

CÁRLOS ROBERTO STAINE PRADO ASSESSOR DE GABINETE